

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 14^a REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT
QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA EM 13.6.2016 PELO SEN. LINDBERGH FARIAS
ACERCA DO TEMPO PARA RESPOSTA DAS TESTEMUNHAS

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Com base no art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal, do art. 5º, inciso LV da nossa Constituição Federal, estamos falando aqui da questão central para nós, que é o cerceamento do direito de defesa.

Infelizmente, esta Comissão aqui, na semana passada, tomou uma decisão escandalosa que impediu o direito de defesa da perícia. Nós só temos uma forma aqui de provar que não há crime de responsabilidade, e é tendo perícia. No caso do Plano Safra, não há nem autoria por parte da Presidência da República.

Pois bem. Nós tínhamos a prova pericial e a prova testemunhal. A prova pericial, tiraram. Nós recorremos ao Supremo e espero que o Presidente Ricardo Lewandowski corrija o que aconteceu aqui na semana passada. Mas em relação à prova testemunhal, nós estamos com um problema, Sr. Presidente.

Na reunião passada, era constrangedor ver que testemunhas não tinham prazo, não conseguiam dar respostas, porque não conseguiam fazer em três minutos.

Portanto, apresento esta questão de ordem sobre o tempo para as testemunhas. Não pode haver uma limitação de tempo de três minutos para testemunha. Então, faço esta questão de ordem para que o tempo das testemunhas seja liberado, não tenha esse limite.

Porque às vezes um Senador faz dez perguntas em três minutos, e é impossível. Eu volto a apelar, porque essa é a única prova que nós temos, a prova testemunhal; a outra, da perícia, a maioria desta Comissão já nos tirou.

Então, faço essa questão de ordem a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Para contraditar, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu sinto que tem sido constante e, talvez, até estratégia de defesa trazer sempre, na reunião seguinte, à tona novamente temas que já foram decididos, trazer questão de ordem sobre temas que a Comissão já deliberou.

Essa questão de tempo, V. Ex^a colocou, já foi definida, inclusive, naquela reunião.

A segunda coisa, a perícia. Sr. Presidente, já foi deferida. Segundo, esses fatos que estamos analisando nem a Defesa nega. Os fatos são públicos, notórios. É como se a Samarco viesse pedir perícia, para ver se houve derramamento naquela barreira, se

houve estouro de barreira. Olha, foi esparramado, está no mar adentro, está claro para todos.

Pedir essa história de perícia é simplesmente a estratégia de defesa, que tem sido o quê? Procrastinar, levar para frente. O tempo todo está muito claro isso. Nós precisamos ficar atentos, porque senão vamos delongar isso aqui.

As pessoas que nos assistem – vejo a manifestação nas redes sociais – já estão irritadas com esse tipo de coisa e pedem, inclusive, que possamos fazer esse contraponto.

Então, em nome da celeridade dos trabalhos, do bom andamento processual, espero que V. Ex^a não acate essa questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa, sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, a Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Sr. Presidente, uma ponderação.

Até agora tinham sido ouvidas testemunhas da Acusação e do juízo, não foram ainda ouvidas testemunhas da Defesa. Eu pessoalmente acredito – e quero fazer uma ponderação a V. Ex^a – que o estabelecimento de prazo para perguntas talvez ainda tenha alguma razão de ser, mas um prazo para respostas, considerando que as testemunhas não têm interesse em procrastinar, em tumultuar o processo, me parece que às vezes pode ser claramente cerceador do universo perguntado.

Então, indago se não seria interessante que, em cada caso, a juízo do Presidente, que tem se mostrado muito comedido, pudesse... Se a testemunha se alonga demais, ela interrompe; caso contrário, não.

Então, talvez, a fixação do tempo, uma vez que já foi decisão desta Comissão em relação às testemunhas, à Defesa, à Acusação, mas, na resposta, indago se não seria interessante deixar o tempo livre para aquele que testemunha, a critério de o Sr. Presidente podê-la interromper ou obstar a continuidade da resposta, na eventualidade de se mostrar uma prolixidade excessiva ou irrazoável por parte do depoente.